



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 319, DE 20/09/1976.

Autoriza demolição de prédio do Patrimônio Municipal.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a demolir a antiga casa de bombeamento d'água no Município, hoje em desuso, situada em terreno de terceiros.

Art. 2º - Fica também autorizado a cancelar o lançamento do dito bem constante da ficha patrimonial da Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 20 DE SETEMBRO DE 1976.

ILSON MORAIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL